



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 78, de 16 de fevereiro de 2022.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 6/2017)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

Considerando a Portaria Inmetro/Dimel nº 273, de 23 de setembro de 2020, que altera a razão social da empresa Itron Soluções para Energia e Água Ltda para Accell Soluções para Energia e Água Ltda;

Considerando que a Accell Soluções para Energia e Água Ltda solicitou a redução do escopo de sua autorização para declaração de conformidade de instrumentos de medição, conforme as informações e documentos submetidos à análise constante do processo Inmetro nº 0052600.000635/2022-65; e,

Considerando o estabelecido no item 7 do Regulamento Técnico Metrológico a que se refere a portaria Inmetro nº 400, de 12 de agosto de 2013, resolve:

Art.1º Modificar, por redução, o escopo a que se refere a Portaria Inmetro/Dimel nº 6, de 10 de janeiro de 2017, que autoriza a Accell Soluções para Energia e Água Ltda., sob o código número EA036, a executar os ensaios metrológicos em medidor de energia elétrica eletromecânico, eletrônico e sistema distribuído de medição de energia elétrica - SDMEE, novos e reparados, excluindo a autorização para Declaração de Conformidade para sistema distribuído de medição de energia elétrica – SDMEE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 16/02/2022, ÀS 10:49, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

BRUNO DE CARVALHO DO COUTO

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1133313** e o código CRC **91BEB4B0**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel  
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol  
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020  
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: [dicol@inmetro.gov.br](mailto:dicol@inmetro.gov.br)